



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do(a) Pregoeiro(a), nomeados pela Portaria nº 01122023/01, de 01 de dezembro de 2023, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO e Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sob MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, e nos Decretos Municipais nº 22112023/03, de 22 de novembro de 2023, e nº 22112023/04, de 22 de novembro de 2023, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala do Setor de Licitação, situada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 07 de outubro de 2026, às 08h. (Horário de Brasília); e
Fim e abertura: 16 de outubro de 2026, às 08h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

16 de outubro de 2026, às 08:15 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.licitamaisbrasil.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor, de Exigências de Reserva de Cargos e de Integralidade dos Custos

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



CAPÍTULO 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de fórmulas enterais, fórmulas infantis, suplementos alimentares, medicamentos e hidratantes destinados ao atendimento das necessidades assistenciais dos usuários da rede municipal de saúde e ao cumprimento de decisões judiciais da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.**

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Plataforma de Licitações, através do Site <https://www.lcitamaisbrasil.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) e no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), através do seguinte endereço: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>, na opção "Município" escolha "Marco" e clique em "Buscar contratação", escolha a opção "Licitações abertas";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e



3.8. É vedada a participação de licitante:

- 3.8.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 3.8.7. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, devendo a administração efetuar consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo certidão.

3.9. Não há vedação à participação de empresas constituídas na forma de consórcio, desde que observadas as normas estabelecidas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Este procedimento envolve lote de **AMPLA DISPUTA**, lote de **COTA RESERVADA PARA ME e EPP** e lotes **EXCLUSIVAMENTE** para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparados, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normativos legais pertinentes. Todos os itens que não têm observação de "**Ampla disputa**" ou "**Cota reservada ME / EPP**" ao final da sua especificação serão "**EXCLUSIVAMENTE**" para ME/EPPs.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO



- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site constante do capítulo anterior;
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Marco-CE., promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4. Os licitantes interessados em participar do processo deverão se atentar aos prazos necessários para a análise e aprovação de cadastro exigidos pela Plataforma. Dessa forma é importante que se antecipem, evitando perda de prazos que impedirá a participação do licitante;
- 4.5. Dúvidas em relação ao cadastro ou utilização da Plataforma deverão ser sanados através dos canais de atendimento da Plataforma, disponíveis na página inicial da Plataforma.

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL E DA PROPOSTA INICIAL DETALHADA

- 5.1.1. O cadastro da **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL POR LOTE** deverá ser realizado diretamente através da sala de negociação do processo, **através do botão "Cadastrar Lances Iniciais"**. O licitante deverá confirmar as declarações previstas em lei e em seguida **cadastrar seus valores**;
- 5.1.2. O arquivo da **Proposta Inicial Detalhada, QUE CONSISTE DO MESMO CONTEÚDO DA PROPOSTA FINAL, na forma do subitem 5.2 deste item, DEVERÁ SER ANEXADO** através do botão **"Anexar Proposta"**. O licitante que desejar poderá já deixar salvo na Plataforma os seus arquivos de habilitação. Porém ele também poderá fazê-lo durante a fase de Habilitação;
- 5.1.3. O licitante poderá se identificar no Arquivo de **Proposta Inicial Detalhada** sem correr o risco de ser desclassificado, visto que a administração só terá acesso ao arquivo após a fase de lances;
- 5.1.4. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), utilizando-se de duas casas decimais (R\$0,01), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;



5.1.5. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.7. Prazo de validade da **Proposta Inicial Detalhada**, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. Encerrada a fase de lances e após a negociação de valores, o licitante primeiro colocado deverá encaminhar através do sistema o **Arquivo da Proposta Final Ajustada POR LOTE** contendo as especificações e valores detalhados do objeto arrematado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, no prazo máximo de até **02h (duas horas)** durante a fase de **Negociação/Julgamento de Propostas**, realizada logo após o encerramento da fase de lances, para a Administração, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, **que deverá ser preenchida no sistema no mesmo prazo (DEVENDO SEREM ABAIXO DOS PREÇOS ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGISTRADOS NO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotos que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil;**

5.2.1.2. Especificação completa do item/ lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE**, no que couber:

a) marca do produto;

b) fabricante;

c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Administração sem ônus adicionais;

5.2.3. Não poderá haver divergência entre as **Propostas: Eletrônica Inicial, a Inicial Detalhada e a Final Digitalizada** quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**;

5.2.4. Caso o(s) lote(s) de **COTA AMPLA DISPUTA** e o(s) de **COTA RESERVADA PARA ME/EPP com itens iguais**, tenha(m) o(s) mesmo(s) vencedor(es), os itens relativos a estes lotes deverão ser seus valores unitários equiparados ao menor valor.

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar, via sistema, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema, inclusive sua composição de preços, caso julgue necessário.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema e **no prazo de até 02h (duas horas) após o encerramento da fase de lances, prorrogável por igual período desde que solicitado pelo licitante via sistema**, a documentação de **HABILITAÇÃO**. No caso de **CONSÓRCIO**, as empresas participantes deverão encaminhar toda a documentação individualmente. Caso não encaminhada a documentação os demais serão convocados via sistema no mesmo prazo. **DEPENDENDO DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO DO LICITANTE** a documentação devidamente digitalizada, **EM VIGOR NA HORA E DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA FORMA DO SUBITEM Nº 1.2 DO CAPÍTULO 1 DESTE TERMO**, será a seguinte, no que couber:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- 6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.3.3. Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.3.8. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 6.1.4.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
- 6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Modelo Anexo III);
- 6.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo Anexo III);
- 6.1.5.3. Autorização de Funcionamento da ANVISA, no que couber;
- 6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** a administração solicitará em sessão pública o envio de documentação complementar, em sede de diligência, no prazo máximo de 02h (duas horas) da convocação via sistema;
- 6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da "intimação" em sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA, à critério da administração e mediante convocação no sistema**, para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação no Setor de Licitação no mesmo prazo aqui estipulado, desde que registre o fato no sistema;
- 6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;
- 6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa



seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. Caso o documento não contenha prazo de validade será considerada válido o expedida a não mais de 120 (cento e vinte) dias da realização desta licitação;

6.7. A autenticidade de documento sem autenticação em cartório ou que não possa ter sua veracidade averiguada via internet poderá ser efetivada mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da "lavratura da ata" da sessão**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, a Administração examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante;

6.13. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma das quantidades de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado;

6.14. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



- 7.1. O julgamento da licitação será processado pelo(a) Pregoeiro(a), levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;
- 7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;
- 7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2025** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;
- 7.4. A Administração anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Administração acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.5. Caso o vencedor não envie sua **proposta final digitalizada, readequada ao seu lance final**, no prazo do subitem nº 5.2.1 do Capítulo 5 do edital, ao término desse prazo e em atenção aos Princípios da Celeridade, da Eficácia e da Eficiência, os demais classificados que tiverem baixado sua proposta inicial, independente da ordem de classificação, **PODERÃO SER CONVOCADOS** para no prazo de até 20 minutos manifestarem sua intenção em enviar suas propostas readequadas aos seus lances finais. Basta manifestar no chat: "Manterei meu lance e enviarei minha proposta no prazo do edital", ou algo similar. Quando manifestado será dado o prazo de 2h (duas) horas para o encaminhamento de sua proposta, obedecida a ordem de classificação. **QUEM NÃO SE MANIFESTAR SERÁ DESCLASSIFICADO**. Licitantes cujas propostas eletrônicas iniciais não tiverem seu valor baixado nos lances não precisarão cumprir o disposto nesse dispositivo, desde que suas "**propostas iniciais detalhadas**" anexadas ao sistema estejam conforme o subitem nº 5.2.1 aqui citado;
- 7.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Administração examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.7. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4, 7.5 e 7.6 deste Edital, a Administração poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;



7.8. No caso de desconexão da Administração, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.9. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.10. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.10.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.10.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.10.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do objeto licitado;

7.10.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão da Administração, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.12. A Administração **LAVRARÁ A ATA DA SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.13. Encerrada qualquer **SESSÃO PÚBLICA**, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através da plataforma de licitações eletrônica, não sendo conhecidas às manifestações apresentadas fora do prazo legal ou por outros meios;

8.1.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá fazê-lo através de um cadastro simples na Plataforma Licita Mais Brasil, cadastro esse que não possui custo para o licitante;

8.2. Após as fases de propostas de preços e de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Administração poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **10 (DEZ) MINUTOS** após **INTIMAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema, manifestando sua intenção. Acolhido o recurso, o licitante deverá juntar as razões do recurso no prazo



de até 3 (três) dias úteis, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do(a) Administração terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será disponibilizada **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

9.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

9.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.7. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento/execução será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido/executado de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão nos Anexos II (Minuta de Contrato) e IV (Minuta da Ata de Registro de Preços);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Marco, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP desse termo

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A Secretaria de Saúde será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se ainda como **ÚNICO** órgão participante;

11.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;



- 11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;
- 11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;
- 11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- 11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
- 11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;
- 11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;
- 11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:
- 11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



- 11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilbrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
- 11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.
- 11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;
- 11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;
- 11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP;
- 11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);



11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s), podendo, a critério da administração e em comum acordo com o detentor da Ata de Registro de Preços, ser **RENOVADA INTEGRALMENTE** a quantidade inicialmente registrada;

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva;

11.18. Fica vedada à participação da Administração em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Administração durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;



- 12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, conforme e-mail constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;
- 12.8. Resta fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;
- 12.9. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.10. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;
- 12.11. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc., na forma da Lei Municipal nº 256/2018;
- 12.12. A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem;
- 12.13. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 11h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 01 de outubro de 2026.


Jesus Dyêgo Armando Silva
Secretário de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos de **Registro de Preços para aquisição de fórmulas enterais, fórmulas infantis, suplementos alimentares, medicamentos e hidratantes destinados ao atendimento das necessidades assistenciais dos usuários da rede municipal de saúde e ao cumprimento de decisões judiciais da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE**, conforme especificado neste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) – A presente contratação fundamenta-se e justifica-se integralmente pelas conclusões e diretrizes registradas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado e aprovado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marco-CE, em estrita conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Art. 8º do Decreto Municipal nº 22112023/03.

2.2. Necessidade da Administração e Dualidade da Demanda – O ETP demonstrou que a aquisição do conjunto de 32 (trinta e dois) itens descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD.26.07.16.C3C-01) destina-se a suprir duas frentes vitais da rede municipal de saúde de Marco-CE:

- 1. Demandas Assistenciais Continuadas:** Garantia de fluxo regular de abastecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos nutricionais indispensáveis ao tratamento de lactentes, crianças, adultos e idosos cadastrados na rede pública municipal.
- 2. Cumprimento Imediato de Ordens e Decisões Judiciais:** Atendimento compulsório a mandados e tutelas de urgência proferidos pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará (Comarca de Marco-CE), com prazos exíguos de cumprimento (de 48 horas a 15 dias), sob pena de aplicação de multas diárias (*astreintes*), bloqueio de contas públicas e responsabilização dos gestores.

2.3. Resumo dos Processos Judiciais Atendidos – O dimensionamento quantitativo e a urgência do registro de preços decorrem do cumprimento das obrigações impostas nas seguintes ações judiciais em vigor:

- **Processo nº 0800009-46.2022.8.06.0120 (ACP - Francisco Saylor Leandro Diogo):** Fornecimento de Cetaphil Pro AD Control Creme e Hidrocortisona 1% Creme para tratamento de Dermatite Atópica Grave (CID L20.0).
- **Processo nº 3000037-25.2024.8.06.0120 (ACP - José Maria Dutra):** Fornecimento continuado do medicamento Trimbow Aerossol 120 doses e Muvinalx Sachês para tratamento de DPOC e Parkinson.
- **Processo nº 0050139-44.2020.8.06.0120 (Ação Cível - Letícia Freitas Carvalho):** Fornecimento do Sensor de Monitorização Contínua de Glicose FreeStyle Libre 2 para Diabetes Mellitus.
- **Processo nº 3000085-13.2026.8.06.0120 (Ação Cível - Maria Adriana Pereira):** Fornecimento de Acetato de Lanreotida (Somatuline Autogel 120mg).
- **Processo MP nº 08.2024.00145304-0 (Ana Kécia Silva do Nascimento) e Ação ID nº 72798577 (Samila Jovino Freitas):** Fornecimento de fórmula enteral especializada Modulên IBD 400g para Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa.



163

2.4. Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) – A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 4º do Decreto Municipal nº 22112023/04, considerando:

1. **Impossibilidade de prever com exatidão** o momento e o quantitativo estrito de novas decisões judiciais e cadastramentos ao longo do exercício;
2. **Conveniência de entregas parceladas e sob demanda** (em até 72 horas após a Ordem de Fornecimento), evitando o estoque excessivo e o risco de perda de produtos perecíveis por prazo de validade vencido;
3. **Proteção e eficiência do fluxo de caixa municipal**, uma vez que o desembolso orçamentário (estimado no total global prévio de R\$ 753.710,16) ocorrerá exclusivamente à medida que os fornecimentos forem efetivados.

2.5. Alinhamento com Instrumentos de Planejamento e Conclusão do ETP – A contratação está alinhada ao DFD.26.07.16.C3C-01 e ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. O ETP atestou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, confirmando que a modelagem via Pregão Eletrônico por SRP assegura a ampliação da competitividade, a economia de escala e a salvaguarda do direito constitucional à saúde dos cidadãos de Marco-CE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atender às demandas judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE consiste na **implantação de um Sistema de Registro de Preços** para a aquisição de leites, suplementos, fórmulas especiais, medicamentos e outros produtos correlatos. Essa abordagem visa garantir o cumprimento rápido e eficaz das ordens judiciais, assegurando o direito à saúde da população.

3.2. A solução adotada não se limita a uma compra única, mas sim à criação de uma "prateleira virtual" de itens, com preços e fornecedores previamente estabelecidos por um período de 12 meses. Isso permite que a Secretaria emita ordens de fornecimento pontuais, somente quando a necessidade surgir, evitando o acúmulo de estoque, o risco de perda por validade e a imobilização de recursos financeiros.

3.3. Exigências da Solução

- **Fornecimento Ágil:** A principal exigência é a **agilidade no fornecimento**. O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega dos produtos no local e prazo estipulados na ordem de fornecimento, sendo o prazo máximo de 72 horas.
- **Qualidade e Conformidade:** Alguns produtos deverão ter registro na ANVISA e ser entregues em embalagens originais, lacradas, com informações claras sobre o fabricante, data de fabricação, validade e número do lote.
- **Assistência Técnica e Manutenção:** No caso de produtos que demandem assistência técnica ou manutenção, como o **Sensor Freestyle Libre**, a empresa deverá garantir a assistência completa e a substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento. A responsabilidade pela manutenção ou substituição dos itens danificados durante o período de garantia recai integralmente sobre o fornecedor em primeira instância e sobre o fabricante em seguida, sem ônus adicional para a administração pública.



3.4. A solução visa a uma resposta eficiente às necessidades imprevisíveis decorrentes de decisões judiciais, garantindo que o direito fundamental à saúde dos cidadãos seja protegido de forma contínua e ininterrupta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, por meio de Registro de Preços, visa atender às demandas judiciais por leites, suplementos, fórmulas especiais, medicamentos e outros produtos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE. Para assegurar a qualidade dos produtos e a agilidade na entrega, são estabelecidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- **Qualidade dos Produtos:** Os produtos, no que couber, devem atender às especificações técnicas e de qualidade exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com registro válido.
- **Vigência do Registro:** A empresa contratada deve garantir que alguns produtos fornecidos possuam registro sanitário ativo na ANVISA durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **Acondicionamento:** Os itens devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com informações claras sobre o fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e modo de uso, no que couber.
- **Prazo de Validade:** É indispensável que os produtos apresentem um prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, a menos que a natureza do item ou a demanda judicial exija um prazo diferente, devidamente justificado.

4.1.2. Requisitos de Entrega e Logística

- **Prazo de Entrega:** O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir do recebimento da ordem de fornecimento, considerando a urgência e a natureza da demanda judicial.
- **Local de Entrega:** A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Município de Marco-CE, ou em outro local a ser indicado pela contratante.
- **Garantia de Abastecimento:** A empresa deverá assegurar a disponibilidade dos produtos para atender às solicitações, mesmo que fora de sua lista de itens comumente estocados, buscando-os no mercado para cumprimento das ordens judiciais.

4.1.3. Requisitos de Habilitação da Empresa

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme a legislação vigente.
- **Autorização de Funcionamento:** A contratada deverá apresentar licença ou autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, quando o item exigir, para as atividades de distribuição e armazenamento de medicamentos e correlatos.
- **Capacidade Técnica:** Será exigida a comprovação de capacidade técnica para o fornecimento dos produtos solicitados, por meio de atestados de capacidade técnica de contratos anteriores.

4.1.4. Requisitos de Gestão do Contrato

- **Preço e Reajuste:** O preço registrado na ata deverá ser reajustado conforme



regramento do Registro de Preços, constante em edital.

- **Emissão de Nota Fiscal:** O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFe) detalhando os itens, quantidades e valores de cada produto entregue.

4.2. Esses requisitos visam garantir que a contratação seja realizada com a máxima eficiência, atendendo às exigências legais e, principalmente, assegurando que o direito à saúde dos munícipes seja plenamente respeitado, conforme determinado pelas decisões judiciais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto para a presente contratação foi concebido para garantir a entrega eficiente e ininterrupta dos insumos, desde a homologação da licitação até o encerramento do contrato. Ele se baseia em uma abordagem reativa, ágil e focada no cumprimento das ordens judiciais. Os seguintes passos deverão ser tomados:

5.1.1. Início da Execução – A execução do contrato inicia-se com a **homologação do procedimento licitatório e a publicação da Ata de Registro de Preços** no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). A partir desse momento, a Ata passa a ser um instrumento válido e vinculante para a Administração Pública e para o fornecedor contratado, que assume o compromisso de fornecer os itens com os preços e condições previamente acordados.

5.1.2. Fluxo Operacional – O fluxo de execução será ativado a cada nova **demand judicial** que determine o fornecimento de um ou mais itens previstos na Ata. O processo se dará da seguinte forma:

1. **Recebimento da Ordem Judicial:** A Secretaria de Saúde recebe a decisão judicial que solicita o fornecimento de um produto específico para um paciente.
2. **Emissão da Ordem de Fornecimento:** O Fiscal do Contrato, ou o responsável designado, emitirá imediatamente uma **Ordem de Fornecimento** eletrônica ou física, especificando o item, a quantidade, o prazo de entrega (até 72 horas) e o local de entrega.
3. **Fornecimento pelo Contratado:** O fornecedor, ao receber a Ordem de Fornecimento, terá o prazo máximo de **72 horas** para entregar os produtos no local indicado.
4. **Recebimento e Conferência:** No momento da entrega, o Fiscal de Contrato realizará a conferência dos produtos. Ele verificará a conformidade dos itens com as especificações da Ordem de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços/Contrato, incluindo a quantidade, a integridade das embalagens, o número do lote e a validade.
5. **Atesto e Pagamento:** Após a conferência e o atesto de recebimento, o Fiscal de Contrato encaminhará a documentação fiscal para o setor responsável para que o pagamento seja processado, dentro do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.1.3. Monitoramento e Encerramento – O Fiscal de Contrato será responsável por monitorar o desempenho do fornecedor, registrando todas as ocorrências (atrasos, não conformidades, etc.). Em caso de falha na execução, serão aplicadas as sanções previstas em Ata de Registro de Preços/Contrato.



5.2. O modelo se encerra com o término da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, ou quando o valor total estimado para a contratação for atingido, o que ocorrer primeiro. Os resultados pretendidos, de economicidade e agilidade, serão demonstrados pelo atendimento contínuo das demandas judiciais, sem interrupções ou prejuízos aos pacientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada para garantir que a execução do objeto atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde e do interesse público. O modelo de gestão será conduzido por um **Fiscal de Contrato**, designado formalmente para acompanhar e fiscalizar todas as etapas, desde a emissão das ordens de fornecimento até o encerramento do contrato. A gestão e fiscalização da execução contratual serão divididas em três etapas principais:

6.1.1. Fiscalização Pré-Execução – Antes mesmo da solicitação de qualquer item, a gestão do contrato terá um foco preparatório. O fiscal designado será responsável por tomar as providências para que a celebração do contrato ocorra sem intercorrências. É nesse momento que o fiscal deve ser capacitado em gestão de contratos e em sua fiscalização, de acordo com as especificidades da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Fiscalização da Execução – A fiscalização da execução é a etapa mais crítica e será contínua. As ações do fiscal se darão da seguinte forma:

- **Acompanhamento da Entrega:** A cada Ordem de Fornecimento emitida, o fiscal monitorará o cumprimento do prazo de entrega de 72 horas.
- **Recebimento Provisório:** No momento da entrega, o fiscal fará o recebimento provisório dos produtos. Ele verificará se os itens correspondem exatamente aos descritos na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços, conferindo a quantidade, a integridade das embalagens e as informações de identificação, como o número do lote, a validade e a conformidade com as exigências da ANVISA, quando for o caso.
- **Recebimento Definitivo:** O atesto de recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que todos os itens estão em perfeito estado e de acordo com as especificações. Esse atesto é fundamental para que o processo de pagamento possa ser encaminhado.

6.1.3. Fiscalização Pós-Execução – A gestão do contrato continuará após o recebimento dos produtos. As responsabilidades do fiscal incluirão:

- **Gestão de Ocorrências:** O fiscal anotará formalmente qualquer não conformidade, como atrasos, produtos danificados, divergências de quantidade ou de qualidade. Ele comunicará a situação ao fornecedor e aplicará as sanções cabíveis, conforme previsto em contrato, caso a falha persista.
- **Encaminhamento para Pagamento:** Após o atesto dos produtos, o fiscal encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para o setor financeiro. A NFe deverá detalhar os itens, as quantidades e os valores.

6.2. Este modelo de gestão garante que o Município mantenha o controle total sobre a execução contratual, assegurando que o Registro de Preços atenda aos objetivos de agilidade, economicidade e qualidade, e, principalmente, que as demandas judiciais em prol do bem-estar dos cidadãos sejam atendidas de forma ininterrupta.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento serão definidos com base na entrega efetiva dos produtos solicitados pela Secretaria de Saúde, seguindo os seguintes passos:

7.1.1. Medição – A medição do objeto será realizada por item entregue, conforme a demanda, e atestada pelo fiscal do contrato. O processo de medição seguirá as seguintes etapas:

- **Recebimento e Conferência:** No momento da entrega dos produtos, o fiscal do contrato fará a conferência de todos os itens em relação à especificação técnica e à quantidade solicitada em cada pedido.
- **Ateste de Conformidade:** Após a verificação e a confirmação de que os produtos estão em conformidade com o Termo de Referência, o fiscal poderá emitir um ateste de recebimento.
- **Documentação Fiscal:** A medição será baseada na nota fiscal eletrônica, que deverá discriminar os itens, as quantidades e os preços unitários, conforme a Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Pagamento – O pagamento à empresa contratada ocorrerá de forma individualizada, por cada entrega realizada e devidamente atestada. As condições de pagamento são as seguintes:

- **Prazo:** O pagamento será processado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de ateste da nota fiscal, garantindo que a empresa seja remunerada de forma justa e dentro do prazo legal.
- **Conferência de Documentação:** O setor financeiro da Prefeitura verificará a nota fiscal e o ateste de recebimento para garantir que todos os dados estão corretos e em conformidade com o contrato.
- **Valor:** O valor a ser pago corresponderá ao preço unitário de cada item multiplicado pela quantidade entregue e atestada, sem a inclusão de quaisquer taxas ou valores adicionais não previstos.

7.2. Esses critérios visam assegurar um processo de pagamento transparente e eficiente, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021 e garantindo a correta utilização dos recursos públicos.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada através da modalidade de **pregão eletrônico**, a qual é a mais adequada para este objeto de contratação de bens e serviços comuns. Este procedimento licitatório é escolhido para assegurar a competitividade e a economicidade na contratação.

8.2. A Lei nº 14.133/2021 exige que a administração pública promova ampla concorrência e transparência no processo de aquisição. Portanto, o processo de seleção será pautado nos seguintes critérios:

- **Critério de Julgamento:** A contratação se dará pelo critério de **menor preço**, ou seja, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública será a vencedora.
- **Habilitação Técnica e Qualificação:** O processo de seleção exigirá que os fornecedores apresentem a documentação necessária para comprovar sua qualificação técnica e capacidade de fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.



- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação será verificada. Isso garantirá que as empresas contratadas sejam idôneas.
- **Preços Competitivos:** A pesquisa de mercado será utilizada para identificar os fornecedores que ofereçam os melhores preços e condições. A estimativa prévia do valor da contratação é de **R\$ 753.710,16**, valor alcançado após uma pesquisa de mercado detalhada.

8.3. A combinação desses critérios visa não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência na prestação dos serviços de saúde. A seleção transparente e competitiva garantirá a qualidade dos produtos e a economia para o poder público.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. **Regra de Exceção do Registro de Preços (Dispensabilidade na Fase Licitatória)**
– Por se tratar de procedimento licitatório voltado exclusivamente para a formação de **Ata de Registro de Preços (SRP)**, a indicação prévia e vinculativa de dotação e disponibilidade orçamentária é **DISPENSADA na fase preparatória da licitação**, conforme estabelece o **Art. 13 do Decreto Municipal nº 22112023/03** (que exige a indicação de adequação orçamentária no TR "quando não se tratar de sistema de registro de preços"), o qual dispõe categoricamente:
"Art. 13. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

9.2. **Indicação das Fontes e Dotações Orçamentárias para Execuções Futuras** – Para fins de planejamento administrativo e demonstração da viabilidade e sustentabilidade financeira das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados ao **Fundo Municipal de Saúde de Marco (FMS)** na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

9.3. Estimativa Global e Atendimento à LRF (Lei Complementar nº 101/2000)

1. **Valor Máximo Global:** O valor estimado para a Ata de Registro de Preços é de **R\$ 753.710,16 (Setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos)**.
2. **Execução sob Demanda:** A existência desse teto máximo orçado não obriga a Administração à execução ou ao desembolso integral do valor. A emissão de empenhos ocorrerá exclusivamente à medida que surgirem as necessidades reais da rede de saúde e do Poder Judiciário.
3. **Conformidade Fiscal:** A sistemática atende rigorosamente aos Arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), garantindo que os gastos efetivados tenham prévia cobertura orçamentária e não afetem as metas de resultados fiscais do Município de Marco-CE.

10. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. Total Lote + 1 Item
		NUTRICIONAIS AUMENTADAS ENSURE 400G SABOR BAUNILHA.					
6	1	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR EM PÓ, À BASE DE GOMA XANTANA OU EQUIVALENTE, PARA MODIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, SEM ALTERAR SIGNIFICATIVAMENTE COR, SABOR E ODOR DOS ALIMENTOS, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, ISENTO DE GLÚTEN, EMBALAGEM DE 125 G.	LATA	30	135,83	4.074,90	
6	2	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA USO ORAL OU ENTERAL - FIBER MAIS 260G.	LATA	53	207,02	10.972,06	15.046,96
7	1	SUPLEMENTO FORTINI COMPLETE 400G, SABOR BAUNILHA.	LATA	264	79,21	20.911,44	
8	1	SUPLEMENTO FORTINI PLUS PÓ 400G, SEM SABOR, DANONE NUTRICIA - MARCA: DANONE	LATA	132	114,10	15.061,20	
9	1	GALCANEZUMABE 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. MEDICAMENTO BIOLÓGICO ANTI-CGRP, APRESENTAÇÃO EM CANETA APLICADORA/AUTO-INJETOR PREENCHIDO CONTENDO 1 ML (120 MG), INDICADO PARA PREVENÇÃO DA ENXAQUECA CRÔNICA EM PACIENTES ADULTOS.	UNIDADE	24	1626,93	39.046,32	
10	1	HIDROCORTISONA 1% CREME 30G	UNIDADE	24	27,74	665,76	
10	2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL/ENTERAL HIPERPROTEICO E IMUNOMODULADOR - IMPACT LÍQUIDO 200ML	UNIDADE	240	34,04	8.169,60	8.835,36
11	1	ISOSOURCE JUNIOR 400G, SEM SABOR.	LATA	132	123,93	16.358,76	
12	1	ISOSOURCE SOYA 1.2KCAL/ML - FÓRMULA ENTERAL E ORAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, COMPOSTA POR 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS QUE NECESSITAM DE	LITRO	156	49,57	7.881,63	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. Total Lote + 1 Item
		NUTRIÇÃO ENTERAL OU SUPLEMENTAÇÃO ORAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.					
13	1	ISOSOURCE SOYA 1.5 KCAL/ML - FÓRMULA ENTERAL E ORAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, ELABORADA COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS OU RESTRIÇÃO DE VOLUME, DESTINADA À TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL OU SUPLEMENTAÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR BAUNILHA.	UNIDADE	690	59,37	40.965,30	
14	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL MODULEN 400G - MARCA: NESTLE (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LATA	188	606,30	113.984,40	
15	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL MODULEN 400G - MARCA: NESTLE (COTA RESERVADA ME/EPP)	LATA	63	606,30	38.196,90	
16	1	MUVINLAX CAIXA COM 20 SACHÊS	SACHÊ	24	57,83	1.387,92	
17	1	NAN SL 400G - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS, SEM SABOR, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	LATA	159	192,23	30.564,57	
18	1	FÓRMULA ENTERAL - NEO ADVANCE 400G, SEM SABOR.	LATA	159	411,51	65.430,09	
19	1	NEOSPOON MISTURA PARA O PREPARO DE PAPINHA NÃO ALERGÊNICA, BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA QUE AJUDARÁ A ENGROSSAR ALGUMAS RECEITAS, DIFICULTANDO QUE O ALIMENTO INGERIDO REFLUA, O QUE AJUDA NO CONTROLE DOS SINTOMAS DE REFLUXO	UNIDADE	40	347,50	13.900,00	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. Total Lote + 1 Item
20	1	NESTOGENO 1 400G - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E DHA/ARA (CONFORME A FORMULAÇÃO DO FABRICANTE), INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES QUANDO RECOMENDADA POR PROFISSIONAL DE SAÚDE.	LATA	80	69,12	5.529,60	
20	2	NESTOGENO 2 400G - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS, INDICADA PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE.	LATA	80	65,32	5.225,60	
20	3	NUTREN CONTROL 380G - SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, SABOR BAUNILHA, INDICADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DIETÉTICO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO METABOLISMO DE AÇÚCARES, CONTENDO PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTOS DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA USO ORAL, PODENDO SER PREPARADO EM ÁGUA OU INCORPORADO A RECEITAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 380G, PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTREN® CONTROL.	LATA	24	161,12	3.866,88	14.622,08
21	1	NUTREN SENIOR 370G - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, SEM SABOR, COMPOSTO LÁCTEO COM PROTEÍNAS, CÁLCIO, VITAMINA D, VITAMINAS E MINERAIS, DESENVOLVIDO PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS COM 50 ANOS OU MAIS.	LATA	132	152,10	20.077,20	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. Total Lote + 1 Item
22	1	NUTRI ENTERAL SOYA 1.2KCAL/ML - FÓRMULA ENTERAL E ORAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, ELABORADA COM 100% PROTEÍNA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL OU SUPLEMENTAÇÃO ORAL. PRONTA PARA USO	UNIDADE	159	50,04	7.956,36	
23	1	FÓRMULA ENTERAL - PEDIASURE PÓ 400G, SABOR BAUNILHA.	LATA	317	125,93	39.919,81	
24	1	PREGOMIN 400G - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E OUTRAS CONDIÇÕES QUE EXIJAM DIETA COM PROTEÍNA HIDROLISADA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	LATA	53	327,80	17.373,40	
25	1	SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 - SENSOR PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA GLICOSE (CGM), DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL, DESTINADO À MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE GLICOSE NO LÍQUIDO INTERSTICIAL. APLICADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, REALIZA LEITURAS AUTOMÁTICAS DA GLICOSE EM TEMPO REAL E TRANSMITE OS DADOS AO APLICATIVO COMPATÍVEL POR TECNOLOGIA BLUETOOTH, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS NÍVEIS GLICÊMICOS. POSSUI ALARMES OPCIONAIS PARA HIPOGLICEMIA, HIPERGLICEMIA E PERDA DE SINAL, RESISTENTE À ÁGUA, COM DURAÇÃO DE ATÉ 15 DIAS POR SENSOR. INDICADO PARA PESSOAS COM DIABETES A PARTIR DE 2 ANOS DE IDADE, INCLUINDO GESTANTES, CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE.	UNIDADE	30	647,88	19.436,40	



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total	Vr. Total Lote + 1 Item
26	1	SOMATULINE AUTOGEL 120MG - ACETATO DE LANREOTIDA 120 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EM SERINGA PREENCHIDA PRONTA PARA USO CONTENDO 0,5 ML, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA PROFUNDA, EMBALAGEM CONTENDO 01 SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA E AGULHA, EQUIVALENTE AO SOMATULINE® AUTOGEL® 120 MG. (AMPLA DISPUTA)	UNIDADE	9	7.422,67	66.804,03	
27	1	SOMATULINE AUTOGEL 120MG - ACETATO DE LANREOTIDA 120 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EM SERINGA PREENCHIDA PRONTA PARA USO CONTENDO 0,5 ML, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA PROFUNDA, EMBALAGEM CONTENDO 01 SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA E AGULHA, EQUIVALENTE AO SOMATULINE® AUTOGEL® 120 MG. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	3	7.422,67	22.268,01	
28	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO - SUSTAGEN 400G, SABOR BAUNILHA	LATA	132	99,77	13.169,54	
29	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - SUSTAP 400G, SABOR BAUNILHA	LATA	132	68,33	9.019,56	
29	2	TRIMBOW DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG + FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5MCG SOLUÇÃO AEROSSOL 120 DOSES COM BOMBA INALATÓRIA,	FRASCO	12	607,01	7.284,12	16.303,68

10.3. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MARCO E A EMPRESA
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARCO, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE, com CNPJ: 11.365.150/0001-15, neste ato representada pelo(as) Secretário(a), o(as) Sr(as) **Jesus Dyêgo Armando Silva**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secretário(as) acima mencionado(as).

1.2 Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo **aquisição de leites, suplementos, fórmulas especiais, medicamentos e outros produtos destinados às demandas judiciais da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO, da legislação pertinente ao objeto, tudo no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, na forma do edital e a critério da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____, perfazendo o valor unitário de R\$ _____.

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, com data-base do orçamento estimado, fixado em setembro de 2026, à cada 12 (doze) meses, através do índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria de Saúde		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. O prazo para início do fornecimento/execução do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por até 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS, ou até o esaurimento do seu objeto.**
- 6.2. O objeto poderá ser fornecido/executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 72h (setenta e duas horas) da solicitação, mediante recebimento de solicitação formal da Contratante.
- 6.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.
- 6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.
- 6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.
- 6.8. Sendo constatado fornecimento/execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue ou no serviço prestado, mesmo após a aceitação do objeto pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



1387

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

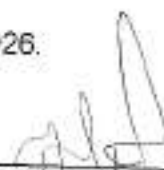


9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco - CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de ____ de 2026.


Jesus Dyêgo Armando Silva
Secretário de Saúde

(Responsável pelo Contratado)
Contratado

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO III

DECLARAÇÕES

- I – RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**
- II – CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**
- III – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO / IDENTIFICADO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE.

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____

I – Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

II – Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III – Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº ____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: ____ (Colocar o objeto do Pregão)

O Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Saúde**, CNPJ sob o nº 11.365.150/0001-15, situado na Av. Prefeito Guido Osterno, nº 891, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) **Secretário, Sr(a). Jesus Dyêgo Armando Silva**, na qualidade de **Órgão Gerenciador, constituindo-se ainda como ÚNICO Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

1) Razão Social: _____, sediada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer/executar o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO, da legislação aplicável ao objeto, tudo no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação;



- 152
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
 - c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
 - d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
 - e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
 - f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes da seguinte tabela:

(Colocar planilha com o item e valores unitário e totais)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento/execução do objeto será de no máximo 72h (setenta e duas horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.



5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s), podendo, a critério da administração e em comum acordo com o detentor da Ata de Registro de Preços, ser **RENOVADA INTEGRALMENTE** a quantidade inicialmente registrada.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., ____ de ____ de 2026.

Jesus Dyêgo Armando Silva
Secretário de Saúde

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.: _____

2.

CPF.: _____